
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Izaura Gaiovicz:

I - Um lote de terreno urbano, sob nº 06, da quadra nº 17, do Loteamento Vila Capão Bonito, situado na Rua Santos Anjos, esquina com a Rua Adelar Weber, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 628,45 m² (seiscentos e vinte e oito metros e quarenta e cinco décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,75 metros confrontando com a Rua Santos Anjos; LADO DIREITO: 40,00 metros confrontando com o Lote nº 07 da Quadra nº 17; LADO ESQUERDO: 43,20 metros confrontando com a Rua Adelar Weber; FUNDOS 16,50 metros confrontando em 2 linhas com o imóvel urbano constituído do lote sob nº 01 e 02 da quadra nº 17, objeto da Matrícula nº 9.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC8DD42E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>